

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE ENGENHEIRO CIVIL**

**JOSÉ ROBERTO**, Prefeito de São Miguel das Missões, RS, torna público a abertura de processo de seleção pública para contratação de servidor público em caráter temporário e emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 2.889/2021 para o preenchimento de 01 (uma) vaga do CARGO de Engenheiro Civil, no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

### **DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:**

Cargo/vaga	Número de Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Engenheiro Civil	01	30 horas	R\$ 7.922,96

1 – O LOCAL DE TRABALHO: O local de trabalho do servidor (a) selecionado e contratado será na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Saneamento e Trânsito.

### **2 – DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 – **Do Local** -As inscrições para o processo seletivo regido por este edital, serão realizados na sede da Secretaria Municipal de Administração, sito á Rua 29 de Abril nº. 165, centro, São Miguel das Missões, RS.

2.2 – **Do Período de Inscrições** – As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Administração nos dias 02 a 09 de fevereiro de 2021, no horário das 08:00 as 12h00 horas.

### **2.3 – Dos Requisitos da Inscrição:**

- a) ser brasileiro nato;
- b) idade não inferior a 18 anos;
- c) escolaridade haver concluído o curso superior na área de atuação da vaga pretendida e inscrição ativa no CREA/RS.
- d) Não possuir qualquer tipo de vínculo laboral com a administração direta ou indireta do Município de São Miguel das Missões, na data da posse.
- e) Curriculum vitae

#### **2.3.1 – Escolaridade mínima exigida:**

d) – Curso superior.

2.4 – Documentos que deverão apresentados no momento da inscrição:

- a) Carteira de identidade
- b) CPF
- c) Comprovante de Escolaridade mínima para o cargo pleiteado
- d) comprovante de inscrição no CREA/RS

3 – DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1 – O candidato será avaliado e selecionado em prova de títulos mediante os critérios estabelecidos neste edital que são os que constam do quadro abaixo.

1º) será considerado aprovado, com preferência em relação aos demais na respectiva vaga para a qual realizou a inscrição, o candidato que obtiver maior número de pontos de acordo o quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Observações</b>
MESTRADO	25 pontos	
Pós-graduação na área da respectiva vaga	20 pontos	
Curso de extensão ou especialização, com carga horária mínima de 40 h.	15 pontos	Serão considerados cursos com carga horária superior a 120 horas/aula
Exercício de função ou cargo público na área de atuação da vaga pretendida.	20 pontos	01 ponto por mês de efetivo exercício do cargo ou função até o máximo de vinte
Cursos de aperfeiçoamento extracurricular	20 pontos	02 pontos por curso. Serão considerados cursos com carga horária mínima de 40 horas/aula, concluídos nos últimos cinco anos.

3.2 – Para fins de avaliação, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar em envelope apartado, além de seu currículo, os documentos comprobatórios da conclusão dos cursos descritos na tabela acima, item 3.1.

3.3 - Os candidatos serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pelo Poder Executivo, a qual indicará os candidatos selecionados e a respectiva pontuação obtida por cada um.

3.4. – Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação será definida por sorteio, em dia, hora e local a ser divulgado oportunamente, por edital.

#### 4 – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

4.1 - A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, podendo ser rescindida a qualquer momento.

4.2 – Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

#### 5 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

5.1 – Além dos documentos exigidos no item 2.4, deverão ser apresentados os seguintes documentos para assinatura do contrato:

- a) Atestado de aptidão física para desempenho das funções (atestado de saúde).

#### 6 – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS:

6.1 – Todos os atos relativos ao processo seletivo serão publicados no mural da Prefeitura Municipal, ficando ao critério da Administração a divulgação nos meios de imprensa.

#### 7 – DOS RECURSOS:

7.1 – Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 48 horas a contar da sua publicação.

7.2 – Do resultado e classificação cabe recurso do candidato à Comissão de avaliação no prazo de 48 horas após a divulgação.

7.3 – Decorrido os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes, ou ainda, documentos que devam constar do envelope a que se refere o item 3.2, depois de decorrido o prazo de inscrição.

8.2 – As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, pessoalmente, não se admitindo inscrição por procuração.

8.3 – Os documentos que constam do item 3.2, poderão ser apresentados em cópias xerográficas que serão autenticadas a vista do original no ato da inscrição por servidor do município.

8.4 – Não serão considerados para nenhum efeito, documentos apresentados em cópias sem a autenticação ou sem o acompanhamento do original.

8.5 – A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.

8.6 – O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.

8.7 – Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo cargos vagos, desde que, não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.

8.8 – O prazo de validade deste processo seletivo para todos os fins é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses contados, da data de sua homologação.

São Miguel das Missões, 27 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ROBERTO,  
PREFEITO.**

## **ANEXO**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: Elaborar, Supervisionar, analisar e fiscalizar a execução de projetos de engenharia da construção civil. Descrição Analítica: executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos, executar projetos dando o respectivo parecer, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de ferro e de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia, das relativas a portos, rios e canais e das de saneamento urbano e rural, realizar perícias e fazer arbitramentos, estudos, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizarem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usina elétricas e de redes de distribuições elétricas, executar outras tarefas correlatas.

#### **CONDIÇÃO DE TRABALHO:**

**a)** Carga Horária semanal de 30 (trinta) horas;

**b)** Especiais: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens; o(s) servidor(es) público(s) municipal(is) ocupante(s) do cargo público, no interesse do serviço, especial e estritamente para o exercício das atribuições próprias do cargo, encontra(m)-se autorizado(s) a dirigir(em) veículos integrantes da frota do Município de São Miguel das Missões exclusivamente no território do Município de São Miguel das Missões, desde que portador(es) de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com prazo de validade e na categoria exigida em cada caso pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), mediante responsabilização criminal, cível e administrativa pessoal pela utilização que fizer(em) do veículo público.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a)** Escolaridade: Nível Superior;

**b)** Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão de classe.

**Idade: Mínima 18 (dezoito) anos**